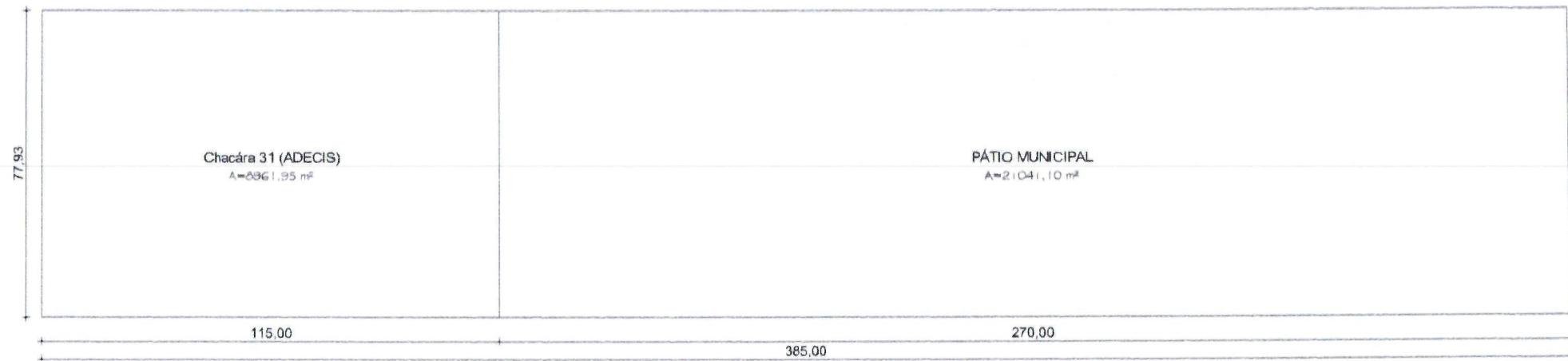
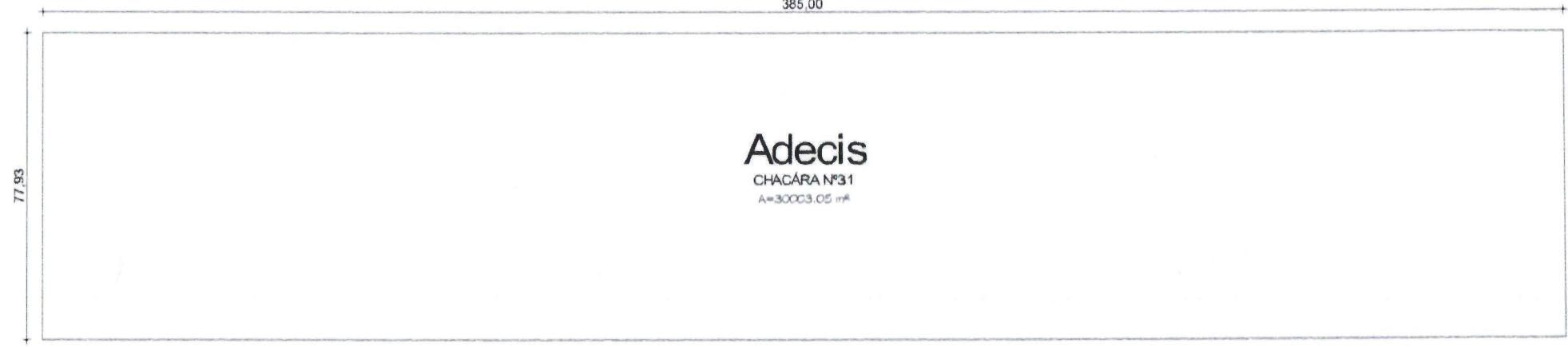


RUA ESTADOS UNIDOS





Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

*Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01*

*CNPJ: 75.458.836/0001-33*

*www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*

*CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.*

===== ESTADO DO PARANÁ =====

## **PROPOSTA DE ACORDO**

### **I - HISTÓRICO**

1 – Em 27 de fevereiro de 1988, foi aprovada a lei municipal nº 38/88, doando a área de terras 30.003,05 m<sup>2</sup> para a Associação de desenvolvimento comunitário de Itaúna do Sul (ADECIS), com o objetivo de beneficiamento de café e outras construções necessárias. Muito embora haja a lei autorizadora, o imóvel nunca foi transferido à ADECIS.

2 – A ADECIS construiu a estrutura e funcionou até meados de 2010, quando paralisou completamente as atividades.

3 – Há uma ação contra a ADECIS, que o Município é solidário. O valor da condenação é de aproximadamente R\$ 117.600,00.

4 – Hoje, o barracão principal da ADECIS está ocupado pela empresa Paraná Barcos, que está gerando renda e aproximadamente 10 (dez) empregos no Município.

5 – O Município recebeu uma indicação da Câmara Municipal subscrita pela maioria dos Vereadores, indicando que o Imóvel seja doado definitivamente à ADECIS. Relata que representantes da ADECIS procurou a Câmara Municipal, aduzindo que a regularização viabilizaria a realização de novo projeto, com apoio da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

6 - Entretanto, há o problema da condenação que pesa sobre o Município, Lei municipal recente que proíbe a regularização (escrituração) de imóvel público ocupado por particular que não esteja em funcionamento, bem como, há a empresa PARANÁ BARCOS que ocupa parte do imóvel do local e efetivamente está gerando emprego e renda.



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

*Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01*

*CNPJ: 75.458.836/0001-33*

*www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*

*CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.*

===== ESTADO DO PARANÁ =====

7 – Dessa forma, o ideal, para resolver o problema é fazer um acordo, seria o seguinte:

a) parte do terreno, equivalente à 21.041,10 m<sup>2</sup>, ser revertido ao Município para uso do pátio de máquinas e outros;

b) prazo de 1 ano para a desocupação do barracão pela empresa PARANÁ BARCOS, para que não haja interrupção da geração de emprego e renda, por ser política pública prioritária, e;

c) escrituração da estrutura restante à ADECIS, constando o encargo de sua destinação para o projeto que apresentou para Câmara (investimento no Município).

## **II – DA PROPOSTA**

Considerando os elementos expostos, buscamos uma solução equilibrada e que atenda aos interesses envolvidos no caso da área de terras 30.003,05 m<sup>2</sup> e do imóvel ocupado pela empresa Paraná Barcos.

Com o objetivo de regularizar a situação, promover o desenvolvimento local e garantir a continuidade da geração de emprego e renda, propomos o seguinte acordo:

1. O Município de Itaúna do Sul e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul (ADECIS), com anuênciia da Câmara (através da provação de Projeto de lei específico) concordam em realizar a transferência do imóvel para a ADECIS, mediante escrituração, com a ressalva de algumas condições e encargos.



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

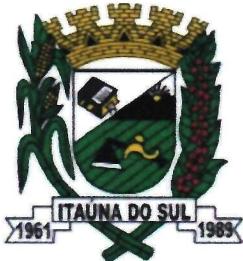
[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) – email: [administracao@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:administracao@itaunadosul.pr.gov.br)

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

2. Para permitir a utilização de parte do terreno pelo Município, a fim de atender às necessidades do pátio de máquinas e outros, será feita a reversão de uma parcela específica do terreno ao Município, qual seja, 21.041 m<sup>2</sup>, conforme acordo entre as partes.
3. A empresa Paraná Barcos compromete-se a desocupar o barracão principal no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura deste acordo, a fim de permitir a transferência definitiva do imóvel à ADECIS. Durante esse período, a empresa manterá suas atividades em funcionamento, garantindo a continuidade da geração de emprego e renda no Município.
4. O Município de Itaúna do Sul compromete-se a buscar alternativas e oferecer apoio para que a empresa Paraná Barcos possa realocar suas operações em outra área do município, a fim de minimizar possíveis impactos negativos decorrentes da desocupação do barracão atual.
5. A escrituração da estrutura restante será realizada em nome da ADECIS, com a condição de que a destinação do imóvel seja exclusivamente para o projeto apresentado à Câmara Municipal, em parceria com a Universidade Estadual de Maringá (UEM).
6. A ADECIS compromete-se a desenvolver o projeto de forma efetiva e contribuir para o desenvolvimento local, beneficiando a comunidade de Itaúna do Sul.
7. O Município de Itaúna do Sul concorda em arcar com a condenação no valor aproximado de R\$ 117.600,00, referente aos autos ATOrd 0001018-88.2015.5.09.0023.

Esperamos que essa proposta de acordo possa conciliar os interesses das partes envolvidas, garantindo a regularização da área e promovendo o desenvolvimento econômico e social do município, além de preservar a geração de emprego e renda proporcionada pela empresa Paraná Barcos.



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

*Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01*

*CNPJ: 75.458.836/0001-33*

*www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*

*CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.*

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Solicitamos a análise e aprovação dessa proposta pelos representantes da ADECIS, da empresa Paraná Barcos e pelos vereadores da Câmara Municipal, visando a resolução amigável e consensual do caso em benefício de todos os envolvidos e da comunidade de Itaúna do Sul.

Itaúna do Sul/PR, 03 de julho de 2023.

  
GILSON JOSÉ DE GOIS  
Prefeito Municipal

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO.**

Por este instrumento particular, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ITAÚNA DO SUL – ADECIS**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 78.844.354/0001-00, com sede na Rua Estados Unidos, nº 18, neste Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, CEP 87980-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. PEDRO KARIYA, inscrito no CPF nº 390.575.509-20, residente e domiciliado na Rua Peru, nº 432, neste Município de Itaúna do Sul, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87980-000, doravante designada abreviadamente por **COMODANTE**; e, de outro lado, a empresa **P C DOS SANTOS & CIA LTDA ME**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.252.818/0001-40, localizada na Avenida São Paulo, nº 36, neste Município de Itaúna do sul, Comarca Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87980-000, neste ato representada por seu sócio administrador pessoa física, o Sr. Paulo Cortes dos Santos, inscrito no CPF nº 506.846.479-15, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 36, Fundos, nesta cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, CEP 87980-000, daqui para frente, denominada, simplesmente, **COMODATÁRIO**, têm entre si por justo e combinado o presente contrato de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber :

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **COMODATÁRIO** assumirá 01 (um) Imóvel (Barracão) com 192 metros quadrados de área útil, localizada na Rua Estados Unidos, nº 18 (fundos) em perfeito estado de conservação, pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 12/05/2014 e termino em 11/05/2015 comprometendo-se a conservar em perfeito estado de uso e cumprir fielmente as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato de comodato, é celebrado a título de incentivo à industrialização e criação de mão de obra, podendo, a **COMODANTE**, reclamar a devolução do Imóvel (Barracão), em sistema de comodato, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de devolução, num prazo de 30 (trinta) dias, ao **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** No caso do **COMODATÁRIO** não devolver a posse do Imóvel, ora doado em comodato e acima mencionado, no prazo 30 (trinta) dias, a sua

honorários advocatícios da parte vencedora, serão fixados neste já, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação.

E por terem, assim justo e acordado, firmam as partes este contrato que é feito em 03 (três) vias, do mesmo teor e para um mesmo efeito, sendo as 02 (duas) vias folhas digitadas de um só lado, todas devidamente vistadas e rubricadas, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram, e fazem parte da Comissão de análise para doação do imóvel em comodato.

Itaúna do Sul, PR, 12 dias do mês de maio de 2014.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ITÚNA DO SUL -  
ADECIS  
COMODANTE

P C DOS SANTOS & LTDA ME  
PAULO CORTES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

RG:

655458699-72

*Luis Antônio Burgo*  
RG: 07808787957